



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - UASG 980044 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023 - SEMED

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CNPJ sob o nº **29.578.957/0001-00**, sediado na Vila Americana nº253, Centro, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 13 de abril de 2023
Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.
Local: www.comprasnet.gov.br
Modo: aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 5.360.994,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil e novecentos e noventa e quatro reais), conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br. Por sua vez, para o Item 2 indicado no Termo de Referência, poderão participar deste **Pregão** empresas de todos os portes, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMGC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMGC, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a PMGC, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

7.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

20. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o Aberto.

22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

25.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&irecao=asc>); e

25.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&irecao=asc>).

25.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

25.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

25.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

26. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

26.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

26.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

27. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

28. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta aceita.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

30. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

31. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

31.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

31.2. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

34.1. Habilitação jurídica:

34.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

34.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

34.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

34.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

34.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

34.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

34.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

34.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

34.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Divisão de Licitação e Contratos PMB

34.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

34.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

34.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

34.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

34.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

35. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35.2. Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

35.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

36. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

37. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

38. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

39. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

41. Não se exigirá apresentação de amostra.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, a Pregoeira **abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

42.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Fica a vista dos autos do **Processo 005/2023** franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

47. A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora** do item.

SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

49. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

50. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

51. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

52. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

53. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

54. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

55. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

56. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

57. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

58. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

59. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

60. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SicaF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

61. Quando a **licitante** convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

62. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

63. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

64. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

64.1. Cometer fraude fiscal;

64.2. Apresentar documento falso;

64.3. Fizer declaração falsa;

64.4. Comportar-se de modo inidôneo;

64.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

64.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

64.7. Não manter a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

69. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

70. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. Ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

71.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

71.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

72. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

73. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

73.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

74. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

75. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

76. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

SEÇÃO XX – DO ANEXO

78. É parte integrante deste Edital o.

78.1. Anexo I – Termo de Referência

78.2. Apêndice do Anexo I- Estudo Técnico Preliminar

78.3. Ata de registro de preço

78.4. Minuta de contrato

SEÇÃO XXI – DO FORO

79. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Gotham, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 30 de março de 2023.

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEDCNPJ: 29.578.957/0001-00

Endereço: Vila Americana, 253,

CEP: 68.143-000.

Cidade: Belterra-PA

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN D	QTD SEM ED	QTD (SEMED) FUNDEB	QTD SEM OVI	QTD SEMAGRI	QTD SEMAT	QTD SEMSA	QTD SEMTEPS	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	OLEO DIESEL S-10	LT	55.000	55.000	350.000	4.000	7.000	55.000	15.000	541.000	R\$ 6,71	R\$ 3.630.110,00
02	OLEO DIESEL S-500	LT	10.000	20.000	100.000	40.000	-	-	5.000	175.000	R\$ 6,57	R\$ 1.149.750,00
03	GASOLINA COMUM	LT	5.000	-	50.000	3.000	3.000	20.000	20.000	101.000	R\$ 5,33	R\$ 538.330,00
04	ARLA 32	LT	400	-	5.000	-	-	200	200	5.800	R\$ 7,38	R\$ 42.804,00

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 5.360.994,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil e novecentos e noventa e quatro reais)

SEMED: R\$ 464.352,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, e trezentos e cinquenta e dois reais.)

FUNDEB: R\$ 500.450,00 (quinhentos mil, e quatrocentos e cinquenta reais.)

SEMOVI: R\$ 3.308.900,00 (três milhões, trezentos e oito mil e novecentos reais.)

SEMAGRI: R\$ 305.630,00 (trezentos e cinco mil e seiscentos e trinta reais.)

SEMAT: R\$ 62.960,00 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEMSA: R\$ 477.126,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais.)

SEMTEPS: R\$ 241.576,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais.)

- 2.1. O Valor estimativo para esta licitação será o **VALOR TOTAL R\$ 5.360.994,00** (cinco milhões, trezentos e sessenta mil e novecentos e noventa e quatro reais).
- 2.2. As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.
- 2.3. Constará em anexo ao Termo de Referência, a descrição detalhada de cada item, bem como, sua embalagem primária e secundária do setor requisitante. (ANEXO – I)

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifico, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por ser gerenciadora do Fundeb, escolhe por incluir o quantitativo do Fundeb e Semed, no processo inicial.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto visa a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível, pois a mesma se faz necessária para atender a SEMED E FUNDEB.

A escolha como órgão gerenciador justifica-se pela necessidade da aquisição do bem supracitado, considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo a necessidade de seu grupo de colaboradores que vez ou outra necessitam se deslocar de um estado para outro para realização de cursos .

Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades

Justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e que regulamenta o sistema de registro de preços.

A Aquisição de Combustíveis se deve a necessidade do abastecimento dos veículos das frotas de transportes escolares do programa caminho na escola e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -Semed, com intuito de viabilizar viagens dos profissionais vinculados a esta Secretaria, que precisam deslocar-se para realizar reuniões em serviço, acompanhamento técnico e pedagógico das Escolas Municipais e o Transporte do grupo docente ate as escolas hoje são mais de 1.000 alunos que necessitam de transporte escolar o que faz com que necessite de combustível para manter a frota em total funcionamento para que seja realizado o transporte com todo o alunado. Desta forma se faz necessário à contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as ações necessárias a garantia da qualidade do ensino, evitando assim que os serviços sejam interrompidos e prejudiquem o andamento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED no exercício de 2023.

FUNDEB

A escolha como órgão participante justifica-se pela necessidade da aquisição do bem supracitado, considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo a necessidade de seu grupo de colaboradores que vez ou outra necessitam se deslocar de um estado para outro para realização de cursos.

Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades

Como órgão participante do Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e que regulamenta o sistema de registro de preços. O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

A Aquisição de Combustíveis se deve a necessidade do abastecimento dos veículos das frotas de transportes escolares do programa caminho na escola da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -Semed, com intuito de viabilizar o Transporte do grupo docente ate as escolas hoje são mais de 1.000 alunos que necessitam de transporte escolar o que faz com que necessite de combustível para manter a frota em total funcionamento para que seja realizado o transporte com todo o alunado. Desta forma se faz necessário à contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as ações necessárias a garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

da qualidade do ensino, evitando assim que os serviços sejam interrompidos e prejudiquem o andamento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED no exercício de 2023

A nosso ver, a vantagem como órgão Participante é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado. Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.

SEMOVI

Justifica-se que o quantitativo solicitado suprirá a demanda de abastecimento dos veículos da SEMOVI, os quais exercem atividades diariamente dando apoio ao deslocamento de servidores para execução de obras em diversas localidades do município. O planejamento de atividades do ano atual consta com diversas atividades como: expansão da iluminação pública, terraplenagem no centro, BR e Flona, operação tapa buraco/recapamento asfáltico, construção de pontes na Flona e etc. Abaixo, lista-se a relação de veículos que compõe a frota desta Secretaria e que fazem uso periódico de combustíveis.

SEMAGRI

Segue a Justificativa- Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI, justifica a participação neste Processo Licitatório de Aquisição de combustível pelos motivos apresentados a seguir:

A aquisição deste combustível, faz-se necessário para a manutenção e funcionamento dos veículos e maquinários que são utilizados para atender a demanda do agricultor localizados em várias localidades no Município de Belterra, entre elas a comunidade são Jorge km-92, entre outras. Desta forma, há um deslocamento muito grande entre uma localidade e outra, havendo assim um grande gasto de combustível, além disso a Secretaria realiza serviços de mecanização de áreas agrícolas para os agricultores familiares do município, acarretando na necessidade de consumo de combustível para continuar atendendo e fazendo a prestação de serviços para os produtores de nossa cidade.

Necessitamos conforme planejamento anual desta secretaria, do objeto acima elencado. Assim também justifico que é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

É a nossa justificativa, encaminhe-se para o setor pertinente para que sejam tomadas as devidas providencias.

SEMTEPS

A Administração Pública do Município de Belterra, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público. Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de transporte ágil e rápido dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal. De modo que a SEMTEPS dispõe de veículos próprios em função dos quais necessita de fornecimento de combustível, no intuito de abastecer tais veículos que são utilizados para o apoio das atividades desta secretaria.

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da participação no registro de preços para aquisição de combustível, em virtude do interesse público pela continuação das atividades da SEMTEPS, visto que, é indispensável o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos que são utilizados no desempenho de suas atividades. O combustível, é fundamental para o abastecimento da frota de veículos da secretaria, de modo a atender os deslocamentos de demandas de transporte de servidores em serviço, entrega de documentos, materiais, entre outras atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Secretaria, afetando o funcionamento regular. A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, possui 3 carros de pequeno porte, 1 caminhonete e um micro-ônibus, além da lancha da Assistência que presta apoio nas áreas ribeirinhas.

Os carros da secretaria são usados diariamente dando suporte a SEMTEPS, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Equipe Gestora de Proteção Social Especializada-EGPE, Casa dos Conselhos Municipais e Conselho Tutelar.

O combustível também é utilizado na lancha da assistência social que é usada no transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou de difícil acesso. Se houver necessidade, as equipes fazem o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, que residem em comunidades ribeirinhas, cujo acesso se dá exclusivamente por meio de embarcações.

Considerando que as unidades da assistência social como CRAS, Conselho Tutelar e EGPE tem muitas demandas, famílias que estão em vulnerabilidade social que precisam de visitas, acompanhamento de assistente social, pedagoga e psicóloga.

O Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, além de frequentemente necessitar de carro para o transporte de Assistente Social e Psicóloga para a realização de visitas domiciliares às famílias em vulnerabilidade social, também precisa de veículos para as equipes do Programa Criança Feliz, que por meio de visitas domiciliares atende as famílias participantes do Cadastro Único, fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil. Além disso, toda semana é feito o transporte das crianças, que participam das atividades do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Este serviço realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Além de possuir um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

O Conselho Tutelar precisa atender as crianças e adolescentes que estiverem em situação de risco, por ação ou omissão da família, sociedade ou Estado, garantir que as crianças e adolescentes tenham todos os seus direitos respeitados. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são atribuições do conselheiro tutelar- Atender as crianças e adolescentes quando seus direitos forem violados, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA. Este órgão frequentemente recebe denúncias e necessita atender essas solicitações.

Dessa forma, visando evitar a interrupção das atividades da secretaria e de todos os seus departamentos que requerem a utilização de veículos, a Semteps pretende participar do registro de preços para aquisição de combustível.

SEMSA

A secretaria municipal de saúde vem pelo presente instrumento justificar a participação na realização do processo na modalidade de registro de preço conforme a lei de licitações e contrato 14.133/2021, cujo objetivo visa a aquisição de combustível para suprir as demandas das frotas de veículos da prefeitura municipal de Belterra, onde estar ordenadora dispões de veículos de atendimento de urgência, veículos de apoio operacional, e outros que necessitam a realização de abastecimento para seu devido funcionamento. Atualmente a nossa frota é composta de 21 veículos sendo motocicletas, ambulâncias e carros de apoio que são utilizados nas ações de saúde e demais ocorrências que acontecem no município, com isso há a necessidade do processo para contratação dos produtos acima mencionado que é de extrema necessidade para manutenção dos atendimentos a todos os munícipes, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta secretaria.

Diante do exposto, considera-se que, o objeto trata-se de contratação de caráter essencial para as atividades da SEMSA, com a finalidade de promover e garantir o bom andamento do serviço, contínuo e ininterrupto da frota, garantindo, desta forma, o bom funcionamento da máquina pública e o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento das demandas dos vários setores desta secretaria, além de que a demanda solicitada inclui ações do projeto de assistência ribeirinho feito através da embarcação ABARÉ que entrou no cronograma de ações da SEMSA, pois sabemos que a falta destes produtos podem comprometer o atendimento feito por esta secretaria sem calcular o prejuízo para a nossa população que dependem dos atendimentos prestados no dia a dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Por outro lado tem se a necessidade de deslocamento de equipes da secretaria para desenvolver suas atividades externas e para o bom andamento de suas atribuições e bom andamento do expediente deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta secretaria. Portanto, considera-se que, o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da SEMSA, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota, garantindo, desta forma, o bom funcionamento da máquina pública e o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento das demandas dos vários setores da SEMSA.

SEMAT

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) vem por meio deste justificar, como órgão participante do Registro de Preço, por este ser vantajoso para Administração Pública na aquisição de combustível com fornecimento contínuo fracionado, conforme demanda, uma vez que o uso deste item ser de suma importância para suprir as demandas de vistorias, fiscalizações, rondas, ações e demais deslocamentos visando atender as necessidades desta Secretaria. Em face da necessidade que a SEMAT tem diariamente com serviços que carecem de deslocamento, o abastecimento dos veículos, tanto do carro quanto das motocicletas é primordial para o atendimento das solicitações quanto aos serviços ofertados por esta Entidade durante a semana e também finais de semana com rondas nas praias e atendimento de denúncias.

Esta obtenção visa atender as necessidades essenciais do serviço público, pois a aquisição de combustível se faz necessária para que haja abastecimento da frota de veículos da SEMAT, considerando que as atividades desenvolvidas por esta Secretaria não podem parar, dado que, são de extrema importância para o desenvolvimento do Município.

A Administração Pública quando há necessidade de aquisição de serviços ou produtos realiza a licitação, como ensina a dicção do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação é o procedimento administrativo utilizado pelos entes públicos, na função administrativa, para suprir as eventuais necessidades. Presentemente, o ordenamento jurídico pátrio possui legislação própria a depender daquele que licita. A Administração Direta, isto é, União, Estados-membros, Distrito Federal, como também Município possui regulamentação para esse procedimento.

A competência e o ente federativo responsável por legislar sobre a matéria é de natureza privativa da União, como ensina a Carta Magna, art. 22, XXVII:

Compete privativamente à União legislar sobre: (...) normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.

Diante do exposto, considera-se que o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da SEMAT.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei nº. 14.133/2021;
- 4.2. IN 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

SOLUÇÃO 01: Aquisitar na forma de maior porcentagem de desconto em cima da média da tabela da ANP, objetivando evitar a aquisição com valores abaixo de mercado e elevado, equilibrando-os, podendo assim obter o valor real de mercado.

SOLUÇÃO 02: Aquisitar na forma de menor preço sobre a tabela de preços praticados no mercado, após uma pesquisa preliminar de preços com fornecedores, banco de preços etc.

A solução 01 não seria possível, pois correria um grande risco do procedimento se tornar fracassado ou deserto, uma vez que as únicas empresas do município, e as empresas dos municípios vizinhos são atreitas à forma de Aquisitar explanada na Solução 02. A melhor solução é Solução 02 pois realizar a aquisição do objeto via licitação tradicional as quais resultam em maiores resultados, o que implica em contratos mais vantajosos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação
- e) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g) Requisitos Obrigacionais
- h) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semed.
- j) Disponibilizar os serviços durante o expediente desta Secretaria, considerando que se trata de fornecimento de combustível imprescindível para abastecimento dos veículos.
- k) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- l) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- n) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- o) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- p) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- q) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo o local para as seguintes especificações : marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

7.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da secretaria.

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via de requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

7.5. O Programa de Monitoramento dos Combustíveis – tem por objetivo acompanhar sistematicamente a qualidade dos combustíveis comercializados no país, bem como proporcionar ferramenta importante para o direcionamento das ações da Fiscalização da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Esse Programa tem como alvo os óleos lubrificantes para motores automotivos comercializados no mercado revendedor. As amostras são coletadas em pontos de venda e encaminhados para laboratórios de análise. Bimestralmente, são publicados os Boletins de qualidade onde podem ser identificados todos os produtos que apresentam não conformidades

7.6. As licitantes deverão encaminhar à pregoeira SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRASNET, prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados esperados são;

Benefícios Diretos

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos

A realização da contratação da demanda de aquisição de combustíveis, tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a facilidade de manter a logística dos transportes de forma mais eficiente e célere ao público direto e indireto da SEMED, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pelo licitante;

10.2 A Licitante deverá apresentar o registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo ou Certidão equivalente (Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, conforme Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

10.3 Para contratação apresentar Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

10.4 Para contratação apresentar Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certidão equivalente (Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, conforme Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016).

11. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11.1. O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, considerando a natureza de serviço contínuo, contado a partir da data de assinatura do contrato;

11.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED;

9.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED;

9.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

14. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 Prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;

12.2 A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de requisição de fornecimento, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

12.3 O local de fornecimento dar-se-á em posto.

12.4 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

12.5 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEMED

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2018.0000- Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.

12.361.0005.2022.0000-Programa Nacional de Transporte Escolar –PNATE

12.361.0005.2023.0000- Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE.

12.361.0005.2025.0000- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-QSE

3.3.90.30.00-Material de Consumo

FUNDEB

Unidade: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FUNDEB

12.365.0005.2095.0000- Manutenção do programa de transporte escolar-Fundeb

3.3.90.30-Material de Consumo

SEMOVI

Ficha: 239

Unidade: 04.122.0002.2038.0000-Manutenção das atividades da Semovi

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 251

Unidade: 04.122.0002.2044.0000- Manutenção das atividades do Demutran

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 258

Unidade: 15.451.0007.2043.0000- Urbanização de bairros da sede do Municípios e Distritos

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 264

Unidade: 15.452.0007.2041.0000- Manutenção do Sistema de coleta de lixo e destino final do lixo

3.3.90.30.00-Material de Consumo

SEMAGRI

Unidade: 04.122.0002.2046.0000- Manutenção das Atividades da Semagri

3.3.90.00- Material de Consumo

SEMTEPS

Unidade: 04.122.0002 2046 0000-Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.00- Material de Consumo

Unidade: 08.243.0003.2084.0000-Manutenção do Programa Bolsa Família –IGD

3.3.90.30.00

Unidade: 08.244.0003.2083.0000-Manutenção do Centro referência de assistência social –CRAS

3.3.90.30.00

SEMAT

04.122.0002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

SEMSA

10 301 0004 2063 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0004 2064 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0004 2072 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA - HMB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

17. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 06 de Março de 2023.

Dimaima Nayara Sousa Moura.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 003/2023

Relison Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 002/2023.

ANDERSON DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Dec. Nº 004/2023

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ORDELEY MOACIR DIAS
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto nº 055/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO II ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. Processo Administrativo nº 005/2023, correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB.**

O documento está organizado pela seguinte estrutura:

- Equipe de planejamento da contratação;
- Descrição da necessidade da contratação;
- Levantamento de mercado;
- Descrição dos requisitos da contratação
- Descrição da solução como um todo

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	
TÉCNICO/ CHEFE DIVISÃO TRANSPORTE ESCOLAR	PAULO MONTEIRO SILVA	MAT. 606/ DEC. 028	SEMED
ADMINISTRATIVO/ CHEFE DIVISÃO DE LOGISTICA/COMPRAS	MARIA CRISTINA NUNES DA CUNHA	MAT. 2705/ DEC 020	SEMED
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIO ARLISOM NERIS LIMA	MAT. 67	SEMED

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O propósito deste documento é apresentar os resultados do Estudo Técnico Preliminar para a contratação centralizada da aquisição de combustível, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades desta Administração Pública.

Atualmente, essa necessidade é atendida pelos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP, 003/2022 PE 002/2022, nos quais o objeto é executado pela empresa Transbetume, que fornece os combustíveis.

Um dos motivos que justifica tal aquisição é o fato de existir a necessidade de abastecimento dos veículos, na qual constituir-se como uma necessidade em comum à toda administração municipal. Por ser elemento essencial para o cumprimento de uma função logística básica, a função de gestão de transportes, quase todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura de um governo precisam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

abastecer seus veículos, onde não é diferente no caso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED.

Considerando que os contratos oriundos da ARP 03/2022 PE 002/2023 tem atendido à demanda dos órgãos participantes, bem como esta Secretaria, e por esta acabando o saldo da SEMED E FUNDEB vislumbra a necessidade de um novo processo. Portanto, o presente ETP tem como objetivo avaliar o histórico das contratações para o objeto, atualizar as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade de uma nova contratação por meio do SRP.

O município através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, necessita da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, com o objetivo de abastecer os transportes que fazem parte da frota e contribui para o desempenho das atividades da SEMED E FUNDEB, haja vista que tal aquisição impacta no alcance dos resultados, ao se considerar as necessidades de deslocamento e logística para atendimento às atividades finalísticas do Órgão, bem como de autoridades nas ações afetas às suas responsabilidades. Ressalta-se que o transporte de pessoas - em serviço, alunos, materiais, documentos e pequenas cargas é de fundamental importância no apoio às atividades administrativas desta Secretaria.

Hoje a frota de veículos do SEMED E FUNDEB concentra-se conforme a tabela abaixo, existindo também veículos próprios deste Órgão. Transportes estes que usufruem de Diesel S-10, Diesel -500 e Gasolina Comum para seu desempenho.

FROTA SEMED/FUNDEB			
VEICULO/MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA
FIAT\SEMED	UNO MILLE WAY ECON	2011/2012	OCA-0728
CAMINHONETE MITSUBISHI\SEMED	TRITON SPO OUTDOOR M	2022/2023	RWK3A9
CAMINHÃO BAÚ IVECO\ SEMED	DAILY70C16	2009/2010	NSP-5508
ÔNIBUS ESCOLAR RURAL\ FUNDEB	VW 15.190 ODR	-----	EM FASE DE EMPLACAMENTO
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2014	OTR-0829
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2014	OTQ-5121
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 ESC	2011/2012	OFQ-1105
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 ESC	2008/2009	JVV-2366
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2013/2014	OTP-8153
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2013/2014	OTP-8233
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2013/2014	OTG-4124
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2017/2017	QDV-1768
ÔNIBUS VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. S. ORE	2011//2011	OFP-8561
ÔNIBUS WOLKSWAGEN	15.190 EOD ESCOLAR. HD.	2010/2010	OFI-2955
ÔNIBUS WOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD. ORE	2010/2010	NSZ-7559



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4. SETOR REQUISITANTE

A aquisição de combustíveis fora solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, afim de gerar resultado na mesma.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a** Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c** Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d** Requisitos de Habilitação
- e** Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f** No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g** Requisitos Obrigacionais
- h** Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semed.
- j** Disponibilizar os serviços durante o expediente desta Secretaria, considerando que se trata de fornecimento de combustível imprescindível para abastecimento dos veículos.
- k** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- l** Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- m** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- n** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- o** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- p** Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- q** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a. A avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender às necessidades de aquisição de combustíveis por parte da SEMED; Em primeiro lugar, foi feita uma pesquisa de benchmarking junto a outros Municípios próximos, para identificar as soluções que são tendencialmente contratadas. Depois, foi efetuada uma pesquisa online sobre o panorama desse mercado. Foi feita pesquisa preliminar com fornecedores, após feita a pesquisa da média da tabela da ANP, em seguida usada uma pesquisa do banco de preços, para após obter um mapa de apuração e por fim, conseguir uma média para o processo. Segue abaixo o demonstrativo:

PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

(93) 999 02 - 052

Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED
E-mail: semed@belterra.pa.gov.br

PESQUISA DE PREÇO

A Empresa (Nome Fantasia) AUTO POSTO OLIVEIRA
CNPJ: 35.884.141/0001-07 IE: 156720306 IM:
Endereço: ESTRADA UN Nº: 1562 Cidade: BELTERRA
Bairro: CENTRO CEP: 68143000
E-mail: oliveira@oliveira.com.br Data: 01/02/2023
Prezado (a) Senhor(a)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos produtos da tabela abaixo para levantamento preliminar de preços.

Item	Descrição	QTD	UN	Valor Unit.
1.	Óleo diesel s10	01	Litro	276,99
2.	Óleo diesel s500	01	Litro	276,38
3.	Gasolina tipo comum	01	Litro	275,35

Atenciosamente,

Cotador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

35.884.141/0001-07
AUTO POSTO OLIVEIRA
Rua Un, nº 1562
Centro - CEP: 68143-000
Belterra - Pará

Felício Oliveira de Oliveira

E-mail: semed@belterra.pa.gov.br

Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED
E-mail: semed@belterra.pa.gov.br

PESQUISA DE PREÇO

A Empresa (Nome Fantasia) ALTA AUTO POSTO BELTERRA
CNPJ: 40.895.501/0001-06 IE: 157441177 IM:
Endereço: VIA 403 km 29 Belterra de Belterra Nº: _____ Cidade: BELTERRA
Bairro: BELTERRA CEP: 68143-000
E-mail: alta@alta.com.br Data: 01/02/2023
Prezado (a) Senhor(a)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos produtos da tabela abaixo para levantamento preliminar de preços.

Item	Descrição	QTD	UN	Valor Unit.
1.	Óleo diesel s10	01	Litro	6,00
2.	Óleo diesel s500	01	Litro	6,00
3.	Gasolina tipo comum	01	Litro	11,90

Atenciosamente,

Cotador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

40.895.501/0001-06
ALTA AUTO POSTO BELTERRA
Rod. Saraguro Candeia, km 29 Zona Rural
CEP: 68143-000 Belterra - PA

Osvaldo Santos de Sá

E-mail: semed@belterra.pa.gov.br

Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED
E-mail: semed@belterra.pa.gov.br

PESQUISA DE PREÇO

A Empresa (Nome Fantasia) TRANSPORTE CONSTRUCO E
CNPJ: 02.692.686/0002-98 IE: 15212857 IM:
Endereço: BRUNDA 1 Nº: 568 Cidade: Belterra
Bairro: BRUNDA CEP: 68143-000
E-mail: transporte@transporte.com.br Data: 01/02/23
Prezado (a) Senhor(a)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos produtos da tabela abaixo para levantamento preliminar de preços.

Item	Descrição	QTD	UN	Valor Unit.
1.	Óleo diesel s10	01	Litro	6,88
2.	Óleo diesel s500	01	Litro	6,85
3.	Gasolina tipo comum	01	Litro	5,50

Atenciosamente,

Cotador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TRANSPORTE CONSTRUCO E
TRANSPORTE CONSTRUCO E
CNPJ: 02.692.686 / 0002 - 98

E-mail: semed@belterra.pa.gov.br

PESQUISA DA TABELA DA ANP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP											
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA											
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS											
4												
5												
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL											
7	COMBUSTÍVEL: TODOS											
8	TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS											
9												
10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REV
65	05/02/2023	#####	SERGIFE	ARACAUÍ	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,10	0,061	5,03	5,19	0,012
66	05/02/2023	#####	PARÁ	BELEM	GASOLINA COMUM	19	RS/l	4,69		4,37	4,99	0,042
67	05/02/2023	#####	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	39	RS/l	4,90	0,075	4,75	5,09	0,015
68	05/02/2023	#####	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
69	05/02/2023	#####	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	RS/l	4,82	0,131	4,57	4,99	0,027
70	05/02/2023	#####	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	22	RS/l	4,79	0,117	4,59	4,99	0,024
71	05/02/2023	#####	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	18	RS/l	4,98	0,132	4,77	5,19	0,027
72	05/02/2023	#####	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	RS/l	5,34	0,078	4,99	5,57	0,015
73	05/02/2023	#####	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	17	RS/l	4,92	0,331	4,09	5,39	0,067
74	05/02/2023	#####	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	47	RS/l	5,74	0,154	4,79	5,79	0,027
75	05/02/2023	#####	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	22	RS/l	4,71	0,113	4,45	4,89	0,024
76	05/02/2023	#####	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	RS/l	4,85	0,037	4,79	4,89	0,008
77	05/02/2023	#####	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	4,72	0,072	4,63	4,89	0,015
78	05/02/2023	#####	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	18	RS/l	5,04	0,114	4,69	5,19	0,023
79	05/02/2023	#####	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	RS/l	5,58	0,006	5,57	5,59	0,001
80	05/02/2023	#####	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,54	0,099	5,25	5,59	0,018
81	05/02/2023	#####	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,58	0,081	5,53	5,74	0,015
82	05/02/2023	#####	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	RS/l	4,86	0,212	4,67	5,99	0,044
83	05/02/2023	#####	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	RS/l	5,03	0,154	4,87	5,39	0,030
84	05/02/2023	#####	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	27	RS/l	5,01	0,058	4,95	5,17	0,012
85	05/02/2023	#####	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,32	0,094	5,09	5,49	0,018
86	05/02/2023	#####	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	74	RS/l	4,98	0,171	4,67	5,49	0,034
87	05/02/2023	#####	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	20	RS/l	5,42	0,169	5,24	5,99	0,031
88	05/02/2023	#####	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	RS/l	4,77	0,048	4,68	4,89	0,010
89	05/02/2023	#####	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	197	RS/l	5,02	0,565	4,33	6,99	0,112
90	05/02/2023	#####	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,02	0,043	4,99	5,09	0,009
91	05/02/2023	#####	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	RS/l	5,05	0,152	4,87	5,29	0,030
92	05/02/2023	#####	SERGIFE	ARACAUÍ	GLP	20	RS/13kg	102,47		95,00	110,00	0,039

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP											
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA											
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS											
4												
5												
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL											
7	COMBUSTÍVEL: TODOS											
8	TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS											
9												
10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REV
130	05/02/2023	#####	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	3	RS/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
131	05/02/2023	#####	PARÁ	BELEM	OLEO DIESEL S500	6	RS/l	5,95		5,69	6,57	0,052
132	05/02/2023	#####	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S500	5	RS/l	5,98	0,176	5,85	6,29	0,029
133	05/02/2023	#####	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S500	13	RS/l	7,15	0,025	7,14	7,22	0,004
134	05/02/2023	#####	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S500	22	RS/l	6,27	0,195	5,99	6,89	0,031
135	05/02/2023	#####	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S500	9	RS/l	6,13	0,144	5,91	6,39	0,023
136	05/02/2023	#####	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S500	11	RS/l	6,39	0,266	6,09	6,96	0,042
137	05/02/2023	#####	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S500	7	RS/l	6,18	0,168	5,99	6,49	0,027
138	05/02/2023	#####	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S500	17	RS/l	5,97	0,278	5,69	6,89	0,047
139	05/02/2023	#####	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S500	6	RS/l	6,08	0,112	5,98	6,29	0,018
140	05/02/2023	#####	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S500	6	RS/l	6,48	0,418	6,22	7,33	0,064
141	05/02/2023	#####	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S500	6	RS/l	6,48	0,636	5,89	7,67	0,098
142	05/02/2023	#####	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S500	20	RS/l	6,53	0,064	6,39	6,64	0,010
143	05/02/2023	#####	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S500	10	RS/l	6,75	0,171	6,49	6,99	0,025
144	05/02/2023	#####	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S500	11	RS/l	6,14	0,185	5,77	6,39	0,030
145	05/02/2023	#####	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S500	13	RS/l	6,10	0,208	5,85	6,58	0,034
146	05/02/2023	#####	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S500	12	RS/l	6,84	0,232	6,46	7,30	0,034
147	05/02/2023	#####	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S500	11	RS/l	7,13	0,231	6,75	7,49	0,032
148	05/02/2023	#####	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S500	14	RS/l	6,13	0,186	5,72	6,49	0,030
149	05/02/2023	#####	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S500	5	RS/l	6,38	0,330	5,87	6,79	0,052
150	05/02/2023	#####	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S500	3	RS/l	5,80	0,119	5,67	5,90	0,021
151	05/02/2023	#####	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S500	28	RS/l	6,22	0,365	5,64	7,14	0,059
152	05/02/2023	#####	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL S500	1	RS/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
153	05/02/2023	#####	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S500	1	RS/l	6,42	0,000	6,42	6,42	0,000
154	05/02/2023	#####	SERGIFE	ARACAUÍ	OLEO DIESEL S10	4	RS/l	6,48	0,403	5,96	6,89	0,062
155	05/02/2023	#####	PARÁ	BELEM	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	6,57		5,69	7,78	0,109
156	05/02/2023	#####	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	17	RS/l	6,13	0,167	5,95	6,59	0,027
157	05/02/2023	#####	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	7,22	0,043	7,18	7,28	0,006

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

PESQUISA BANCO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Relatório de Cotação: cotação rápida 17

Pesquisa realizada entre 14/02/2023 09:43:39 e 14/02/2023 09:46:18

Relatório gerado no dia 14/02/2023 09:45:49 (IP: 177.130.52.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC (Método matemático aplicado para a definição do valor estimado)".

Item 1: gasolina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 6,21 (un)	-	R\$ 6,21	R\$ 6,21

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCALUBA	NºPreço:112022 UAS:980491	25/10/2022	R\$ 5,95
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS PA	NºPreço:32022 UAS:980500	11/10/2022	R\$ 6,23
3	MINISTÉRIO DA DEFESA (Comando de Aeronáutica) (CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS)	NºPreço:1272022 UAS:120195	01/01/2022	R\$ 6,26

Valor Unitário: R\$ 5,85

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC	1591_0282022	12/12/2022	R\$ 6,52
2	MUNICÍPIO DE PICALÁPIA	43815	23/09/2022	R\$ 6,99

Valor Unitário: R\$ 6,76

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,17

Relatório de Cotação: cotação rápida 17

Pesquisa realizada entre 14/02/2023 16:34:10 e 14/02/2023 16:35:24

Relatório gerado no dia 14/02/2023 16:36:32 (IP: 177.130.52.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC (Método matemático aplicado para a definição do valor estimado)".

Item 1: diesel s10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 7,13 (un)	-	R\$ 7,13	R\$ 7,13

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGUPA	50297	27/01/2023	R\$ 7,10
2	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGUPA	50297	27/01/2023	R\$ 7,15

Valor Unitário: R\$ 7,13

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,13 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,13

Valor Global: R\$ 7,13

Detalhamento dos Itens

Relatório de Cotação: cotação rápida 18

Pesquisa realizada entre 15/02/2023 10:04:36 (IP: 177.130.52.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC (Método matemático aplicado para a definição do valor estimado)".

Item 1: diesel lta 500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 7,10 (un)	-	R\$ 7,10	R\$ 7,10

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGUPA	50297	27/01/2023	R\$ 7,10

Valor Unitário: R\$ 7,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,10

Valor Global: R\$ 7,10

Detalhamento dos Itens

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD SEMED	QTD FUNDEB	QTD TOTAL	UND	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	TABELA ANP	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

01	OLEO DIESEL S-10	55.000	55.000	110.000	LT	R\$ 6,99	R\$ 6,00	R\$ 6,88	R\$ 6,57	R\$ 7,15	R\$ 6,71	R\$ 738.100,00
02	OLEO DIESEL S-500	10.000	20.000	30.000	LT	R\$ 6,98	R\$ 6,00	R\$ 6,85	R\$ 5,95	R\$ 7,10	R\$ 6,57	R\$ 197.100,00
03	GASOLINA COMUM	5.000	-----	5.000	LT	R\$ 5,35	R\$ 4,90	R\$ 5,50	R\$ 4,69	R\$ 6,21	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
VALOR TOTAL R\$ 961.850,00 (Novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)												

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

SOLUÇÃO 01: Aquisitar na forma de maior porcentagem de desconto em cima da média da tabela da ANP, objetivando evitar a aquisição com valores abaixo de mercado e elevado, equilibrando-os, podendo assim obter o valor real de mercado.

SOLUÇÃO 02: Aquisitar na forma de menor preço sobre a tabela de preços praticados no mercado, após uma pesquisa preliminar de preços com fornecedores, banco de preços etc.

A solução 01 não seria possível, pois correria um grande risco do procedimento se tornar fracassado ou deserto, uma vez que as únicas empresas do município, e as empresas dos municípios vizinhos são atreitos à forma de Aquisitar explanada na Solução 02.

A melhor solução é Solução 02 pois realizar a aquisição do objeto via licitação tradicional as quais resultam em maiores resultados, o que implica em contratos mais vantajosos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

a. Para a definição dos quantitativos foi considerado que no exercício anterior foi adquirido a base do mesmo quantitativo a que se pleiteia Aquisitar, aumentando um mil litros devido o fornecimento de pequenas dosagens, mediante solicitação das escolas, para o trabalho de roçagens e limpezas externas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e outros documentos que lhe dão suporte, estarão constantes no processo em questão. E publicados no Portal da Transparência segue link <https://www.belterra.pa.gov.br/eletronico.php>.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento se mostra uma opção viável, tendo em vista que a pretensa aquisição trata de atendimento por demanda de acordo com a necessidade de cada Setor desta Secretaria. Portanto o combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a. Em pesquisa realizada no TCM-PA, não foi encontrada processos licitatórios na Lei 14.133/2021- modalidade pregão eletrônico- relacionado a aquisição de combustíveis. Existem muitas dispensas o que não é o caso deste. Isto acontece pelo simples fato desta Lei esta sendo implantada a pouco tempo no país. Encontra-se na nova lei, mas na forma de Percentual de desconto e não menor preço, caso desta. Friso que pelo fato de esta sendo implantado agora, esta licitação é viável e tem como base a 14.133/2021. Tendo muitas contratações como essa na 8.666/93. Não podendo usar estas para comprovação de contratação correlatas.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em relação a está contratação, a mesma está prevista no Planejamento Orçamentário da SEMED para o ano de 2023 e constará no plano de ação do mesmo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são;

Benefícios Diretos

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos

A realização da contratação da demanda de aquisição de combustíveis, tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a facilidade de manter a logística dos transportes de forma mais eficiente e célere ao público direto e indireto da SEMED, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

CAPACITAÇÃO

A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função. (caso os fiscais já possuem capacitação, desconsiderar).

DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO

Esta Administração Pública irá designar por meio de portaria os fiscais do contrato posteriormente celebrado.

13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a. Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- a. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o, art 3º , XIII da IN 010 de 01 de Outubro de 2021.

Em, 20 de Fevereiro de 2023.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: PAULO MONTEIRO SILVA	
CPF:	matricula
Nome: MARIA CRISTINA NUNES DA CUNHA	
CPF:	matricula
Nome: ANTONIO ARLISOM NERIS LIMA	
CPF:	matricula



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade. 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº ____/2023, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de xxx da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes: XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, , através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
GERENCIADOR

XXXXXXXXX
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Rubiataba através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____